



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.071

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
1º COMUNICADO 3

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 05 DE AGOSTO
DE 2026 3

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 05 DE AGOSTO DE
2026 4

LEI MUNICIPAL Nº 2.276 DE 05 DE AGOSTO DE
2026 4

LEI MUNICIPAL Nº 2.277 DE 05 DE AGOSTO DE
2026 4

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 5

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
DISPENSANº 409/2025 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.071

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.071

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 1º COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 1º COMUNICADO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS 13 de agosto de 2026

O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP torna público o 1º COMUNICADO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público nº 001/2026, conforme segue:

Das orientações

O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do certame, COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO do Concurso Público nº 001/2026:

A medida é adotada para possibilitar a revisão, adequação e aperfeiçoamento de disposições do EDITAL NORMATIVO e do cronograma do certame, em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando-se a isonomia, a publicidade, a segurança jurídica e o regular prosseguimento do processo de seleção.

Em razão da presente medida, fica sem efeito a convocação para as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO anteriormente prevista para o dia 16 DE AGOSTO DE 2026 (DOMINGO), devendo nova data e nova convocação ser oportunamente divulgadas mediante publicação oficial.

O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP informa que será publicado, até o dia 21 DE AGOSTO DE 2026, novo edital contendo as retificações e demais disposições necessárias ao regular prosseguimento do certame, incluindo:

- as adequações necessárias, visando ao atendimento integral da legislação aplicável ao certame;
- a reabertura do período de inscrições, com os respectivos prazos e procedimentos; e
- as orientações e procedimentos aplicáveis aos candidatos que já realizaram sua inscrição no Concurso Público nº 001/2026;

o novo Cronograma Previsto, incluindo a nova data para realização das Provas Objetivas e as demais etapas do Concurso Público.

Os candidatos que já se encontram inscritos deverão aguardar a publicação do novo edital, no qual serão estabelecidas todas as orientações necessárias quanto à manutenção e ao prosseguimento de suas inscrições, não sendo necessária, neste momento, a adoção de qualquer providência adicional. Esclarece-se que a presente medida possui caráter exclusivamente temporário, não implicando o cancelamento do certame nem, neste momento, das inscrições já realizadas.

Recomenda-se a todos os candidatos e demais interessados que acompanhem as publicações oficiais referentes ao certame pelos meios de divulgação estabelecidos no Edital Normativo.
PEDRANÓPOLIS/SP, 13 de agosto de 2026

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de PEDRANÓPOLIS/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.274, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 48, de 05 de agosto de 2026 – Projeto de Lei nº 47, de 02 de julho de 2026)

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedranópolis aprovou em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as devidas dotações orçamentárias.

Artigo 2º – Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), derivado de convênio para a travessia do Córrego da Ilha.

Artigo 3º – Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 05 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.071

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 49, de 05 de agosto de 2026 – Projeto de Lei nº 48, de 07 de julho de 2026)

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SAB

R que a Câmara Municipal de Pedranópolis aprovou em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as devidas dotações orçamentárias.

Artigo 2º – Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), derivado de convênio para reforma da Praça da Matriz.

Artigo 3º – Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 05 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.276 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 50, de 05 de agosto de 2026 – Projeto de Lei nº 49, de 17 de julho de 2026)

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedranópolis aprovou em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com as devidas dotações orçamentárias.

Artigo 2º – Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), derivado de recursos do FNS para o Programa Academia da Saúde.

Artigo 3º – Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 05 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.277 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 52, de 05 de agosto de 2026 – Projeto de Lei nº 51/CM, de 30 de julho de 2026)

“Dispõe sobre a denominação da via marginal de acesso ao Parque Industrial do Município de Pedranópolis/SP e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedranópolis aprovou em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Via Marginal Vereador Laerte Coelho” a via marginal de acesso ao Parque Industrial do Município de Pedranópolis/SP, localizada às margens da Rodovia Aristides Pio dos Santos, compreendida entre o entroncamento da rodovia e o acesso ao Parque Industrial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da via mediante a instalação de placas indicativas, promovendo, ainda, as atualizações necessárias nos cadastros municipais e junto aos

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.071

órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 05 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 125/2025 da ATA de Registro de Preço 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 393/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADES E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: HEVIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.316.736/0001-12.

VALOR: R\$ 250.773,13 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais, treze centavos).

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 126/2025 da ATA de Registro de Preço 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 393/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME NECESSIDADES E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: DROGA HELENA LTDA- ME, CNPJ Nº 67.891.259/0001-40.

VALOR: R\$ 270.010,52 (duzentos e setenta mil, dez reais e cinquenta e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

Pedranópolis/SP, 13 de agosto 2026.

Fausto Luano Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 409/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 124/2025 da ATA de Registro de Preço 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 409/2025 - PROCESSO Nº 436/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA AS FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: 50.650.176 ANDRA PAULA DE SOUZA, CNPJ Nº 50.650.176/0001-67

VALOR: R\$ 62.680,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

Pedranópolis/SP, 13 de agosto 2026.

Fausto Luano Rosa

Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

